



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 264, PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM MANUTENÇÃO TÉCNICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 72.580.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços de reprografia com manutenção técnica para a CONTRATANTE, originou o Contrato nº 264, cuja cláusula terceira contém previsão de possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 01 de junho de 2016, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 264, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 264, a partir de 02 de junho de 2016.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Adendo nº 1, ao contrato nº 264 – fls. 2)

2) Fica o valor contratado reajustado para a importância global de R\$ 14.292,96 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.191,08 (um mil, cento e noventa e um reais e oito centavos).

3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 30 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP
JAMES R. DE OLIVEIRA FRANCO
Contratada

Testemunhas:

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Diretor Administrativo

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
C.R.C. 1SP77877/O-0